

**C A P A**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024  
PROC. ADM. Nº 0101.1997.2024**

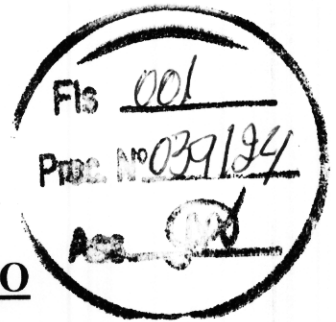
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: Contratação de pessoa física para formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Chapadinha/MA**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**EDUARDO BRUNO CARNEIRO – CPF: 025.467.143-84**

**VALOR: 6.000,00(seis mil reais)**



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 24 de Abril de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.1997.2024**, que tem por objeto à Contratação de pessoa física para formação continuada da Rede Municipal de Chapadinha – MA.

Chapadinha - MA, 24 de Abril de 2024

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de pessoa física para formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Chapadinho/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1 ✓	Formação continuada para professores da educação da escola em tempo integral ✓	1 ✓	16h ✓		
<b>TOTAL</b>					

**Justificativa:** Informo que o município de Chapadinho MA, está atendendo 120 (cento e vinte) crianças com a faixa etária 1 ano a 4 anos e 11 meses (creche e pré-escola) em tempo integral, com atendimento de 9 (nove) horas diárias conforme Lei Federal nº 14.640/2023. Assim, justifico a necessidade de formação continuada com carga horária de 16 (dezesesseis) horas para os Profissionais da Educação da Escola em Tempo Integral, que objetiva preparar a Equipe Gestora, docentes e pessoal administrativo para o atendimento de crianças da educação infantil em tempo integral: rotina, planejamento e os cuidados necessários A justificativa, embasa-se na legislação vigente e nas recomendações do Ministério da Educação, conforme: Lei Federal nº 14.640/2023 que "Institui o Programa Escola em Tempo Integral"; a Portaria nº 1.495/2023 que "Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providencias" a Resolução FNDE nº 18/2023 "Estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral". Atenciosamente,

Chapadinho, 25 de Abril de 2023 ✓

Secretária Municipal de Educação  
Nara da Silva MacedoPrefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.**

**DO OBJETO:** A presente dispensa de licitação tem por objeto: Formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Chapadinho/MA

**JUSTIFICATIVA:** Com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em 2017 as redes de ensino públicas e privadas, tiveram que repensar seus documentos de orientações curriculares e conseqüentemente os Projetos Pedagógicos das escolas. Com o objetivo de promover a equidade na Educação Básica brasileira, a BNCC surge como um referencial normativo obrigatório para orientar as redes de ensino na elaboração dos seus currículos. Porém, para que esse processo de construção ou de readequação curricular se materialize na prática, muitos desafios precisam ser superados, dentre eles o fato de que grande parte dos profissionais da educação não tenha o hábito da produção textual de documentos, da análise de dados, do acompanhamento/monitoramento de processos e da avaliação em seus plenos aspectos. Por essa razão, e diante da necessidade de orientações técnicas para a produção de uma proposta curricular que contemplem as dimensões essenciais para a concretização do currículo no chão da escola, justifica-se a necessidade de contratação de assessoria técnica especializada para elaboração documento curricular da rede municipal de ensino de Chapadinho.

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	Formação continuada para professores da educação da escola em tempo integral	1	16h		
<b>TOTAL</b>					

**3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

**4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO**

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

**5 - GARANTIA:**

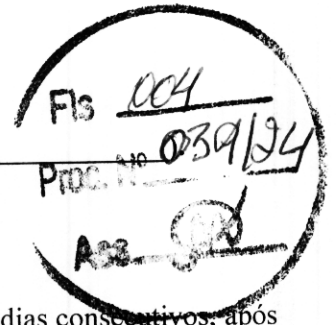


5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

## 6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



## 7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

## 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO:

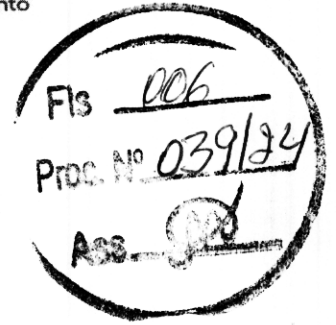
12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Fis 005  
DOC. Nº 039/24  
Ass. [assinatura]

[assinatura]



Chapadina/MA, 26 de Abril de 2024.



**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**APROVO** em 10 de Abril de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação tem a contratação de pessoa física para formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede de Ensino de Chapadina/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 29 de Abril de 2024 ✓

Thiago Alves do Santos  
Departamento de Compras  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Raiane Silva Lima		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:			
CNPJ:	12 PF: 606.276.123-00		

Recebi em 29/04/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 29 de 04 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

Fis

008

Proc. Nº 039/94

Ass.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1 /	Formação continuada para professores da educação da escola em tempo integral	1 /	16h /		
<b>TOTAL</b>					

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

VIA-02  
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/2020  
P-011

CPF 60627612300 DNI  
REGISTRO GERAL 032574222007-8  
REGISTRO CIVIL  
SEP. DIV.-N.0000429 FLS. 007 LIV. 00002 CODÔ MA 2 OFC


T. ELEITOR / ZONA / SEC GTPS / SERIE / UF  
069060521155/007/0131 8531059 /00050/MA  
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL  
14948469536  
CERT. MILITAR

CNS

CNH

MAI808640755  
LUCIO FLAVIO CAVALLI MTE

*Lucio*




**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Fls 009  
 REC. Nº 039/94  
 Ass. 

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome RAIANE SILVA LIMA



FILIAÇÃO  
REGINALDO DA SILVA LIMA E LUCÉLIA SILVA LIMA

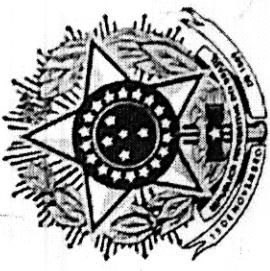
DATA NASCIMENTO 08/04/1993 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH \*\*

NATURALIDADE CODO - MA

OBSERVAÇÃO

*Raiane Silva Lima*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



# FACULDADE LATINO-AMERICANA DE EDUCAÇÃO FLATE D DIPLOMA

O Diretor Geral da Faculdade Latino-Americana de Educação - FLATEd, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 20 de novembro de 2016 e colação de grau em 27 de dezembro de 2016 do Curso de Licenciatura Em Pedagogia, confere a

**RAIANE LIMA CUNHA**

Nacionalidade brasileira, natural da cidade de CODÓ-MA, nascido(a) aos 08 de abril de 1993, Identidade nº 0325742220078 - SSP-MA, outorga-lhe o presente Diploma de,

**LICENCIADA EM PEDAGOGIA**

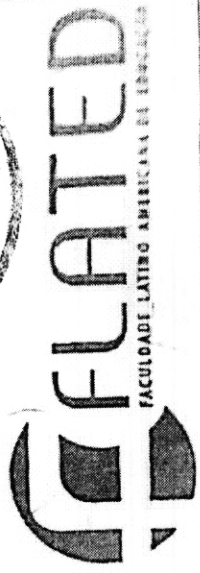
Para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

Fortaleza (CE), 30 de Dezembro de 2016.

Secretária Acadêmica

Raiane Lima Cunha  
Diplomado (a)

Fs 010  
Proc. Nº 039/2016



## LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

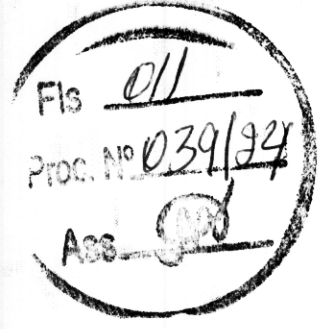
Curso autorizado pela Portaria SESu Nº 363 de 13/07/2006, publicada no DOU em 17/12/2006.  
Registrado nos termos da Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007. Republicada no DOU Nº 249 em 29/07/2010.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

Diploma registrado sob nº 014 Livro nº PED-20, fls. 004 em 30/12/2016. Processo nº 4541/2016, nos termos da resolução CNES/CES nº 12, de 13/12/2007. D.O.U de 14/12/2007. seção 1, p 22.

DERCA, 30 de Dezembro de 2016.

*Leitey*  
Maria Goreth Pires do Nascimento  
Chefe da Divisão de Registro e Controle Acadêmico





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N° 5.152, DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista a conclusão do curso de graduação em 5 de outubro de 2022 e os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia cinco de outubro, confere a

**RAIANE SILVA LIMA**

brasileira, nacionalidade natural de, Codó - Maranhão, Codó - Maranhão  
08 de abril de 1993, identidade n° 0325742220078 SSP/MA, nascido (a) em , o presente Diploma de

## LICENCIADA EM CIÊNCIAS HUMANAS - HISTÓRIA

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís (MA), 19 de outubro de 2022

[Signature]  
Reitor

[Signature]  
Prs.-Reitor de Ensino

Raiane Silva Lima  
Diplomado

Fis 012  
Proc. Nº 039/24  
Ass. [Signature]

CURSO DE CIÊNCIAS HUMANAS - HISTÓRIA LICENCIATURA PLENA-CODÓ  
Reconhecido pelo(a) Portaria nº 1186, de 24/11/2017, publicado(a) no(a) Diário Oficial da União, de 27/11/2017.

**MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o nº. 69738  
Livro nº. 199 Fis. nº. 51783  
em 19 / 10 / 2022, Processo nº. 23115.000284/2022-66  
Art 48 da Lei n. 9.394/96.

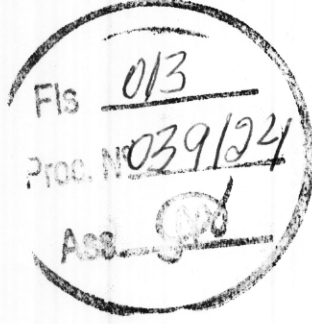
Raimundo Nunes Costa  
Divisão de Emissão, Registro e Retificação de Diplomas - DERRED

VISTO:

*Natalino Salgado Filho*

Prof. Dr. Katia Simone Teixeira de Silva de La Salles  
Diretoria de Integração, Organização e Gestão Acadêmica - DIOAC

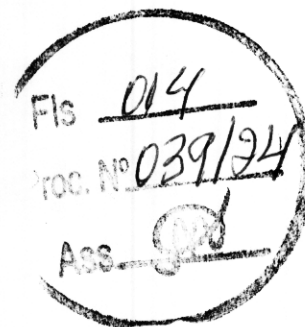
*Natalino Salgado Filho*  
Prof. Dr. Natalino Salgado Filho  
Reitor



030.825



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 07.000.288/0001-72  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
Av. Santa Luzia, s/n - KM 04 - Parque das Nações.



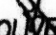
## PORTARIA Nº 301/2018 - NOM

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001, de 26 de setembro de 2017 e Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2018.

### RESOLVE:

**NOMEAR**, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 05 de julho de 1993, **RAIANE LIMA CUNHA**, RG nº. 0325742220078 SSP MA, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - NOVO BACABAL**, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, tendo em vista a aprovação da mesma no referido certame.

Açailândia, 04 de julho de 2018.

  
**JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
 CNPJ: 07.000.268/0001-72  
 Av. Santa Luzia, s/n - KM 04 - Parque das Nações.

Fis 015  
 TOC. Nº 039/24  
 ASS [Signature]


**TERMO DE POSSE Nº 301/2018-NOM**

NOME: RAIANE LIMA CUNHA  
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL - NOVO BACABAL

Nesta data verificou-se o preenchimento das exigências para investidura no referido cargo. Prestou o compromisso solene de exercer bem e fielmente os deveres e as atribuições inerentes ao cargo, cumprir a Constituição, Decretos, Regulamentos e Leis Municipais, estando regido pelo Regime Estatutário, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/1993 - Estatuto do Servidor Público do Município de Açailândia/MA, comprovando não se enquadrar nas proibições contidas na mesma. E, estando apto a assumir o cargo público, foi lavrado o presente Termo de Posse.


- Cédula de Identidade (RG) ..... ( )
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ..... ( )
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral..... ( )
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino..... ( )
- Certificado ou Diploma em habilitação exigida para o cargo..... ( )
- Comprovante de Registro no órgão de classe ..... ( )
- Laudo de Exame Admissional, subscrito por médico do Trabalho ..... ( )
- Certidão de Antecedente Criminal: Estadual e Federal ..... ( )
- Declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública..... ( )
- Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio..... ( )

 <b>MARIA LUIZA OLIVEIRA VIEIRA</b> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria nº. 010/2017 - GAB	Açailândia, <u>06 / 07 / 2018.</u>   <b>RAIANE LIMA CUNHA</b>
---	--

Fls 016  
Proc. Nº 039/24  
Ass. 

FIJACÃO  
LUCÉLIA SILVA LIMA  
REGINALDO DA SILVA LIMA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO  
HAGH.P4BI.IWEA.EZBJ



Título Eleitoral impresso às 13:31 de  
25/04/2022 para eleitor/eleitora com  
biometria coletada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TÍTULO ELEITORAL



NOME DO ELEITOR	RAIANE LIMA CUNHA		
DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
08/04/1993	069060521155	071	0372
MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO		
ACAILANDIA / MA	18/03/2021		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRECHE INTEGRAL MARIA ONÉSIA DE CARVALHO  
Rua São Francisco – Nova Açailândia



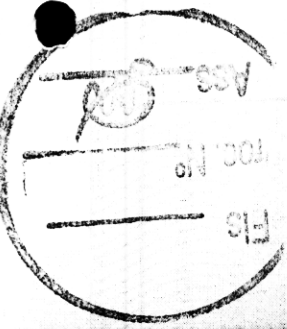
## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direitos que se fizerem necessários que **RAIANE SILVA LIMA**, nascido aos 08/04/1993, filho(a) Reginaldo da Silva Lima e Lucelia Silva Lima, trabalha neste Estabelecimento de Ensino, com a função de Professora de Educação Infantil desde o dia 03/06/2022. Por serem verdadeiras as informações contidas acima, dato e assino a presente declaração.

Açailândia-MA, 18 de abril de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GLADYS DANNE RAPOSO AQUINO  
Data: 18/04/2024 15:01:29-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



# Certificado



Credenciamento: Portaria Ministerial nº 2378, de 22 de agosto DE 2002, publicado no D.O.U. 28 de agosto de 2002  
Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U. 27 de junho 2017  
Credenciamento EsD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U. 13 de Janeiro de 2020

**A FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, mantida pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÉCULO XXI LTDA, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:**

## **GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 720 HORAS** Área de Conhecimento: EDUCAÇÃO

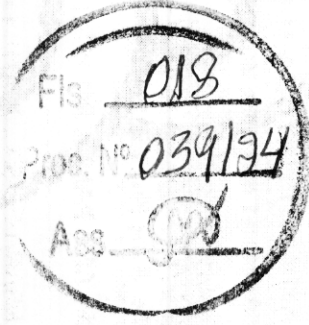
A

**RAIANE LIMA CUNHA**

Nacionalidade: Brasileiro (a), Natural do estado: Maranhão,  
Nascido(a) em 08 de Abril de 1993, RG: 02574222007 8/SSP MA.

Venda Nova do Imigrante - ES, 09 de Janeiro de 2023.

Sheila Valquíria Gomes Timóteo  
Diretora



O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado assinado pela Diretora Sheila Valquíria Gomes Timóteo.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 20 de Julho de 2021 e concluída em 07 de Janeiro de 2023.

**FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Registro nº 114 Livro 08/2023

Folha 114 Data 09/01/2023

*Hele*

HELEN APARECIDA DO NASCIMENTO  
Secretária Acadêmica

**Tema do Trabalho Final: DIFICULDADES X  
EXITOS: APONTAMENTOS NECESSÁRIOS  
SOBRE A RELAÇÃO ENTRE PROFESSOR E  
SUPERVISOR PEDAGÓGICO PARA O ÊXITO  
DA PRÁTICA E ENSINO.**

**Professor(a) Orientador(a): DSc. ANA PAULA  
RODRIGUES**

**Conceito Final: 10**



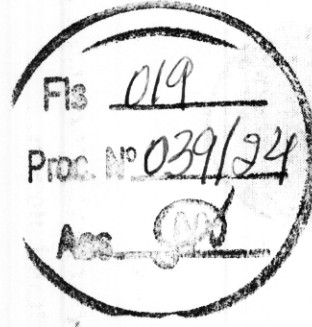
<https://univerva.favemil.edu.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCpf=606.276.123-00&chave=DB07D6A9-DA0DA5A-B797765B-8C503471>

**DB07D6A9-DA0DA5A-B797765B-8C503471**

**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 720**

DISCIPLINA	NOTA	DOCENTE	CH
LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS	10,0	MSc. AGNES CRISTINA WIEDEMANN LANG SCOLFORO	60
GESTÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS	9,0	Esp. BARBARA ELISA ULIANA PREMOLI	60
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	8,0	MSc. AGNES CRISTINA WIEDEMANN LANG SCOLFORO	60
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	8,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	60
GESTÃO DE PESSOAS	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	60
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	45
AValiação ESCOLAR E CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS DE ENSINO	7,0	Esp. BARBARA ELISA ULIANA PREMOLI	60
PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E CURRÍCULO	9,0	Esp. BARBARA ELISA ULIANA PREMOLI	60
FILOSOFIA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	60
LIBRAS	10,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	45
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
PRINCÍPIOS E MÉTODOS DA ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR	10,0	Esp. BARBARA ELISA ULIANA PREMOLI	60
COMUNICAÇÃO HUMANA E MARKETING PESSOAL	8,0	Esp. BARBARA ELISA ULIANA PREMOLI	60
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			<b>720</b>

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.



**RAIANE SILVA LIMA**  
**CPF: 606.276.123-00**

## COTAÇÃO



À Secretaria Municipal de Educação

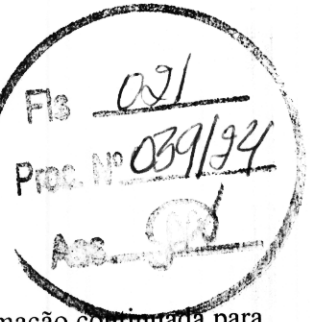
Conforme solicitado, segue planilha da proposta

Validade: 60(sessenta)dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa física para formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede Municipal de Chapadinha/MA	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
	TOTAL			R\$ 6.300,00

Chapadinha, 29 de Abril de 2024

Raiane Lima Cunha

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação tem a contratação de pessoa física para formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede de Ensino de Chapadinha/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 29 de Abril de 2024

Thiago Alves do Santos  
Departamento de Compras

*Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Thiago Alves do Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação*

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	Genilson dos Santos Silva Soares		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:			
CNPJ:	CPF: 879.723.793-00		

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_ de \_\_\_ de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

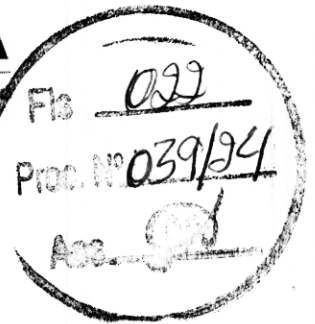
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1 /	Formação continuada para professores da educação da escola em tempo integral	1 /	16h /		
<b>TOTAL</b>					

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 17/11/2017

REGISTRO GERAL 000112920299-0 DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME GENILSA DOS SANTOS SILVA SOARES

FILIAÇÃO LUIZ NONATO SILVA E ANTONIA DOS SANTOS SILVA

NATURALIDADE LAGO DA PEDRA - MA

DATA DE NASCIMENTO 17/06/1981

DOC ORIGEM CASAM. N. 4981 FLS. 281 LIV. 18 B

CIT 879723793-00. P-91

ASSINATURA DO TITULAR *Genilso*



ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 MA1956706567

ASSINATURA DO TITULAR  
*Genilso dos Santos Silva Soares*

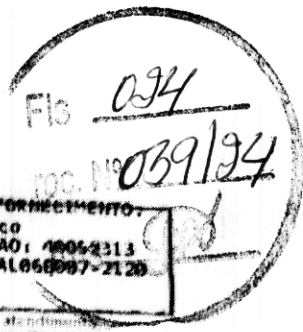
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls 093  
 Proc. nº 039/94  
 Ass. *[Signature]*



# Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Q1505, nº 100,  
Loteamento Quilacelha Altos do Cathau, São Luís - MA  
CEP: 65.070-900  
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84



TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA  
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno  
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:  
Monofasico  
INSTALACAO: 40052313  
IA/SEQ: AL060007-2120

## GENILSA DOS SANTOS SILVA SOARES

R. RAFAEL PINHEIRO FILHO 10 QD 59 VI BOM JARDIM CEP  
: 65940-000 ACAIAZUELA MA  
CPL: 444.223.798 \*\*

Conta Contrato  
40052313

Parcela de Negócio  
41330902

Conta mês 07/2022	Total a pagar R\$ 64,48	Vencimento 15/07/2022
----------------------	----------------------------	--------------------------



NOTA FISCAL N. 01/446892 SERIE 000  
DATA EMISSAO: 08/07/2022  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/DFE3E/Consulta>  
chave de acesso:  
212207062/279300018/46600001/4468922057411669  
EMISSAO EM CONTINGENCIA  
Pendente de autorizacao

\* DEBITOS: 06/2022 R\$61,81 \* Periodos: Band. Tarif.: Verde: 10/06 - 08/07

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	07/06/2022	08/07/2022	29	10/08/2022

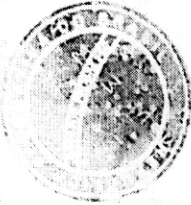
  

Trans. de Fatura	Quant.	Preço unit. e/trib.(R\$)	TARIFA unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	80	0,806000	0,642070	1,52	11,61	64,48

CONSUMO/ kWh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
		ICMS	64,48	18,0000	11,61
		PIS	62,87	0,5141	0,27
		COFINS	62,87	2,3678	1,25
Reserva do Fisco					
039010951039AD14C10AAFF66F405DAD					



PROGRAMUS SOCIEDADE AGUABRANQUENSE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR  
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROGRAMUS - ISEPRO



## DIPLOMA

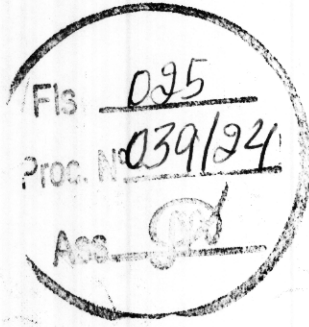
O Diretor Geral do Instituto Superior de Educação Programus - ISEPRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia em 2014 e colação de grau dia 18 de julho de 2014, confere o título de Licenciada a GENILSA DOS SANTOS SILVA SOARES brasileira, nascida em Lago da Pedra - MA no dia 17 de junho de 1981, registro geral n.º 000112920299-0 SESC MA, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Água Branca - PI, 06 de outubro de 2014

*Clara Cordeiro Lima*  
Diretor(a)

*Genilza dos Santos Silva Soares*  
Diplomado(a)

*Genilza dos Santos Silva Soares*  
Secretário(a) Acadêmico (a)





**Facibra**

Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz  
Portaria Mec Nº 369, de 05/03/2001 - D.O.U. DE 06/03/2001

*Certificado*

A FACULDADE DE CIÊNCIAS DE WENCESLAU BRAZ, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU:

**PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA**

A

**GENILSA DOS SANTOS SILVA SOARES**

NACIONALIDADE BRASILEIRA, NATURAL DO ESTADO DO MARANHÃO,  
NASCIDA EM 17 DE JUNHO DE 1981, RG 000112920299-0 SESP/MA

WENCESLAU BRAZ, 26 DE JULHO DE 2017.

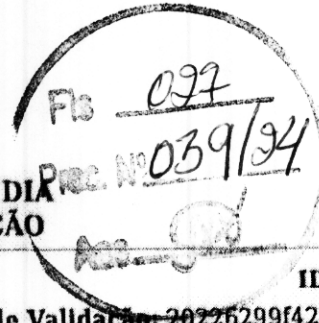


GENILSA DOS SANTOS SILVA SOARES  
ALUNA

*Fabiano Teixeira*  
FABIANO TEIXEIRA DA CRUZ  
DIRETOR GERAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ID: 3010

Código de Validação: 20226299f42047c4a

Data/Hora: 03/06/2022 08:44

**ENCAMINHAMENTO**

Por meio deste, encaminhamentos a Vossa Senhoria o(a) servidor(a), **GENILSA DOS SANTOS SILVA SOARES**, portador CPF n.º 87972379300, que a partir desta data fará parte do quadro de servidores desta entidade, conforme descrito abaixo:

DADOS DE LOTAÇÃO	
EDITAL:	REMOÇÃO - EFETIVO
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CH SEMANAL:	25 Horas
ETAPA:	Educação Infantil
SÉRIE/ANO:	Todas
DISCIPLINA:	Todas
TURNO:	Matutino e Vespertino
OBSERVAÇÕES:	26 AULAS
CARIMBO E ASSINATURA DA ESCOLA	OBSERVAÇÕES DA ESCOLA
<i>Gladys Raposo</i> 03/06/2022	

Açailândia/MA, sexta, 03 de junho de 2022

*Karla Janys Lima Nascimento*

**Karla Janys Lima Nascimento**

Secretária de Educação | Portaria n.º 004/2021 - GAB

A(o) Ilmo(a) Sr(a): Gladys Danne Raposo Aquino

Gestor(a): CRECHE INTEGRAL MARIA ONÉSIA DE CARVALHO

Endereço: Rua São Francisco, S/N, Nova Açailândia II, Açailândia/MA

99209 3338

GENILZA DOS SANTOS SILVA SOARES

CPF: 879.723.793-00



**COTAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa física para formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede Municipal de Chapadinha/MA	1	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
	TOTAL			R\$ 6.250,00

Chapadinha, 30 de Abril de 2024

Genilza dos Santos Silva Soares

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação tem a contratação de pessoa física para formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede de Ensino de Chapadina/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 29 de Abril de 2024

Thiago Alves do Santos  
Departamento de Compras  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	Eduardo Bruno Carneiro		
ENDEREÇO:	TV. Rio Grande, N° 96 APTO 206		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Açailândia
CEP:		UF:	ma
CNPJ:	1025.967.143-84		

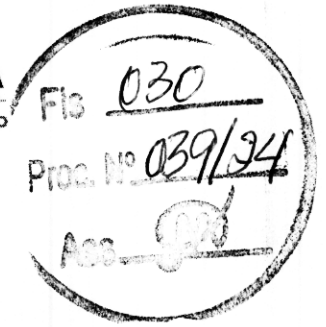
Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_ de \_\_\_ de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1 ✓	Formação continuada para professores da educação da escola em tempo integral	1 ✓	16h ✓		
<b>TOTAL</b>					



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**

Estado do Maranhão  
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name

**EDUARDO BRUNO CARNEIRO**

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

**025.467.143-84**

Sexo / Sex

**M**

Data de Nascimento / Date of Birth

**30/11/1989**

Nacionalidade / Nationality

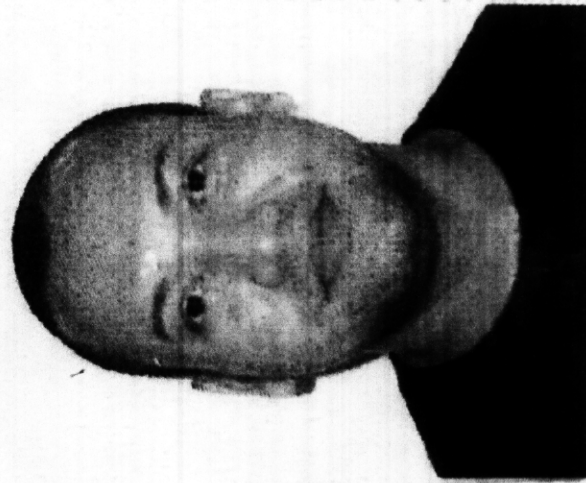
**BRA**

Naturalidade / Place of Birth

**CURURUPU/MA**

Validade / Expiry

**25/01/2034**



*Eduardo Bruno Carneiro*

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**





DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA  
**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**  
 CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
 Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
EDUARDO BRUNO CARNEIRO INSTALAÇÃO: 35630058 CPF: *** 467 14** TV RIO GRANDE, 96, AP 206 AP 206 CEP: 65930-000 CENTRO - ACAILANDIA - MA			
		<b>Parceiro de Negócio</b> <b>1000994559</b>	
		<b>Conta Contrato</b> <b>3016151644</b>	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
<b>04/2024</b>	<b>19/04/2024</b>	<b>R\$ 29,10</b>	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/03/2024	12/04/2024	29	14/05/2024

NOTA FISCAL Nº 080002257 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 12/04/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 chave de acesso:  
 2124040627279300018466000080022572031695134  
 Protocolo de autorização: 3212400009538162 -  
 12/04/2024 às 14:14:58

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

- Períodos Band Tarif. Verde: 15/03 - 12/04

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	36	0,743611	0,718810	0,90	0,00	26,77	ICMS	0,00	0,00	0,00
							PIS	26,77	0,6018	0,16
							COFINS	26,77	2,7731	0,74
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						2,33				

CONSUMO kWh	ABR/23	<input type="text"/>	31
	MAI/23	<input type="text"/>	40
	JUN/23	<input type="text"/>	35
	JUL/23	<input type="text"/>	41
	AGO/23	<input type="text"/>	31
	SET/23	<input type="text"/>	41
	OUT/23	<input type="text"/>	45
	NOV/23	<input type="text"/>	39
	DEZ/23	<input type="text"/>	45
	JAN/24	<input type="text"/>	28
	FEV/24	<input type="text"/>	26
	MAR/24	<input type="text"/>	43
	ABR/24	<input type="text"/>	36

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
11022785984	Consumo	ATIVO TOTAL	11.180	11.216	1,00	36 kWh	CE77.D6B2.D4E2.C9BB.B11F.9300.BCF9.FC67		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3251/23	12/04/2024	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
Atendimento em português, espanhol e inglês  
 @equatorial\_ma @equatorial\_ma @equatorial\_ma

**Ouvdoria Equatorial: 0800 286 9603**  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 08h às 19h e das 10h às 18h.

**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167**  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou do central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PIC, OMR e GOM a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou do central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou central geradora.

**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**

**• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(98) 2055-0116**

**• Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

**equatorialenergia.com.br**

**FACULDADE SANTA FÉ - FSF**  
 Autorizado e publicado pela Portaria Ministerial Nº 2153 de 22.12.2000 e Publicado DOU: Nº 249 de 28/12/2000.

**DADOS DO ALUNO**  
 NOME: EDUARDO BRUNO CARNEIRO  
 DATA DE NASC: 30/11/1989  
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
 CARTEIRA DE IDENT: 028132922004-4  
 FILIAÇÃO: CLENILCE CARNEIRO  
 PÓS-GRADUAÇÃO: ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR  
 ANO: 2013

**HISTÓRICO DO CURSO**  
 CURSO: ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR  
 REALIZADO EM: 03/01/2013 a 22/05/2014  
 Registro sob Nº04324 à folha 144 do livro Nº 01 do registro de certificados da FSF.  
 São Luis- Ma, 05 de julho de 2014.

**LOCAL: CURURUPU - MA**  
**EXPEDIDOR: SSP/MA**  
**IES: FACULDADE SANTA FÉ - FSF**

DISCIPLINA	DOCENTE	C. H.	NOTA
Docência do Ensino Superior	Prof. Dr. Leônidas da Silva Lopes	60	10,0
Desenho Curricular	Prof. Msc. Francinete Braga dos Santos	60	10,0
Metodologia da Pesquisa em Educação	Prof. Msc. Ednair Baldez dos Santos	60	9,5
Orientação Educacional: Problemas e Perspectivas	Prof. Esp. Raimunda de Sá Resende da Costa	60	10,0
Gestão Escolar: Problemas e Perspectivas	Prof. Esp. Níbia da Luz Vale Fernandes	60	9,5
Supervisão Educacional: Problemas e Perspectivas	Prof. Esp. Crossi da Anunciado Coutim Correa Lima	60	10,0
Políticas Educacionais da Educação Básica	Prof. Dr. Lillian Doussou Romero	30	10,0
Seminário Pedagógico	Prof. Esp. Gleise Ingrid Sales Melo	30	10,0
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA</b>		<b>420</b>	

Artigo Científico: PEDOFILIA: um olhar voltado para a atuação do orientador educacional diante dos alunos vítimas de pedofilia.

**CURSO AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007/2003 - CEPE**

Declaramos que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução CES/CNE nº 1 de 3 de abril de 2001, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de Pós-Graduação.

*[Assinatura]*  
 Coordenador (a) Geral

*[Assinatura]*  
 Diretor (a) Geral

*[Assinatura]*  
 Coordenador (a) Geral

*[Assinatura]*  
 Coordenador (a) do Curso

*[Assinatura]*  
 Participante (aluno) (a)

*[Assinatura]*  
 Secretário (a) Geral

Este documento só é válido sem rubrica e com assinatura da responsável

Fis 033  
 Proc. Nº 039/24

04324



**FACULDADE SANTA FÉ**  
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTA FÉ

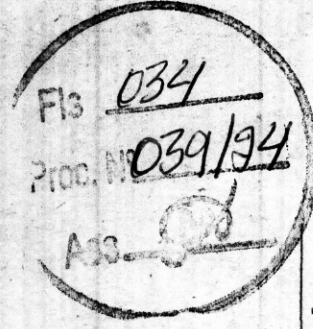
# Certificado

Certificamos que **EDUARDO BRUNO CARNEIRO** concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR**, pela **FACULDADE SANTA FÉ**, no período de 03 de janeiro de 2013 a 22 de maio de 2014, com um total de 420 horas-aula.

São Luís (MA), 05 de julho de 2014.

*Afonso Augusto de Albuquerque*  
Diretor (a) Geral

*[Assinatura]*  
Coordenador (a) Geral



**Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu em "EDUCAÇÃO INCLUSIVA"**  
**Nome: EDUARDO BRUNO CARNEIRO**

DISCIPLINAS CURSADAS	PROFESSOR	TIT	C.H.	NOTAS
Docência do Ensino Superior	Leônidas Lopes da Silva	Dr.	60	10,0
Metodologia de Pesquisa em Educação	Zilma Chaves de Assunção	Msc.	60	9,5
Políticas Públicas em Educação Inclusiva	Ednan Baldez dos Santos	Msc.	30	9,5
Atendimento Educacional especializado (AEE)	Danielle Santos Machado	Esp.	30	10,0
Fundamentos Teóricos Auditivo/Visual	Nubia da Luz Botelho Vale	Esp.	60	10,0
Fundamentos Teórico-Metodológicos da Deficiência Fisicomotora, Condutas Típicas e Superdotação	Mariene Magalhães Ferreira	Msc.	60	10,0
Introdução à Língua de Sinais-Libras	Luciana Cristina Borges Nunes	Esp.	30	10,0
Soroban	Margareth Rose Santos Oliveira da Silva	Esp.	30	9,5
A arte e o Lúdico na Educação Inclusiva	Franchete Braga dos Santos	Msc.	60	10,0

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR HORIZONTE LTDA**  
 Credenciado pela Portaria nº 1090, publicado no D.O.U de 04/09/2012.  
 Diploma/Certificado  
 Registro nº 209 Livro nº 02 Folha nº 53  
 Processo: Convênio Faculdade Horizonte/IDLT  
 Data do Registro 10/05/2019  
 Virginia Célia Alves Ribeiro  
 Coordenadora Geral do IDLT

**MONOGRAFIA/ARTIGO: Apresentado**  
**TÍTULO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UMA ANÁLISE SOBRE O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA AS CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS**  
**CONCEITO MONOGRAFIA/ARTIGO:**  
 Conteúdo: 10,0  
 Normatização: 10,0  
**FREQUÊNCIA GERAL: 98%**  
**TOTAL DE HORAS/AULA: 420 h/a**  
**RESULTADO FINAL: "Aprovado"**

Fb 035  
 Proc. N° 039/94

# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO



Instituto  
**Daniel de La Touche**  
Educação com Qualidade

Certificamos que **EDUARDO BRUNO CARNEIRO**, identidade n° 028132922004-4 SSP/MA, concluiu o Programa de Pós-Graduação *Lato-Sensu* em "EDUCAÇÃO INCLUSIVA", realizado pelo Instituto de Educação Superior Horizonte LTDA, em parceria com o IDLT-Instituto Daniel de La Touche, em conformidade com a Resolução-MEC n° 001/2007, totalizando 420 h/a, no período de junho de 2016 a outubro de 2017.

Brasília-DF, 10 de maio de 2019.

  
Prof.ª Silvana Almeida Gomes da Silva  
Diretora Geral Fachhorizonte

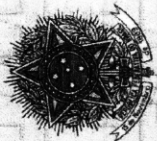
Eduardo Bruno Carneiro  
Diplomado

  
Prof.ª Isabela Maria Barros Cabral de Lima  
Diretora Acadêmica do IDLT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UFMA



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5.152 DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia

sete de dezembro de dois mil e doze, confere a

**EDUARDO BRUNO CARNEIRO**

nacionalidade Brasileira, natural de Cururupu - MA, nascido(a) em 30 de novembro de 1989, identidade nº 281329220044 SSP/MA, o presente Diploma de

## LICENCIADO EM PEDAGOGIA

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República. São Luís (MA) 08 de março de 2013

*[Assinatura]*  
Reitor

*[Assinatura]*  
Pró-Reitor de Ensino

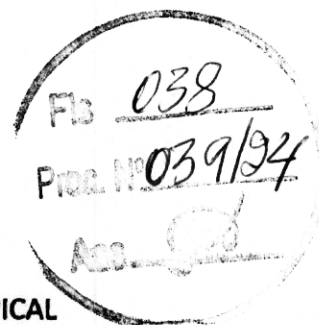
*[Assinatura]*  
Diplomado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fls 039  
Proc. Nº 039/94



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRECHE MARIA SALES DA SILVA  
AV. KENNEDY, QUADRA 73, LOTE 01, RESIDENCIAL TROPICAL  
INEP: 21284199



### DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE O SERVIDOR EDUARDO BRUNO CARNEIRO, CONCURSADO COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG: 028132922004-4 SSP/MA, E DO CPF:025.467.143-84, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 96, EDIFÍCIO LUMIERE, CENTRO, NA CIDADE DE AÇAILÂNDIA-MA, EXERCE A FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR, NESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ONDE TRABALHA EM PERÍODO INTEGRAL, DESDE 17/03/2022.

POR SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS, DATO E ASSINO A PRESENTE.

AÇAILÂNDIA - MA, 05 DE MARÇO DE 2024.

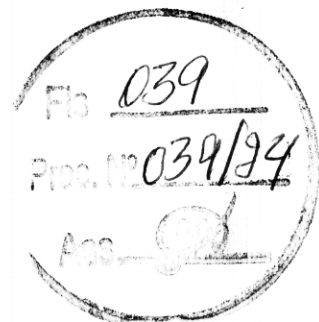
*Maria Wagner F. Barros*

Maria Wagner Ferreira de Barros  
Gestora Escolar

Maria Wagner Ferreira Barros  
Gestora Geral  
Port. nº 043/2023-GAB

**EDUARDO BRUNO CARNEIRO**

**CPF: 025.467.143-84**



À Prefeitura Municipal de Chapadinda - MA

Validade da cotação: 60(sessenta) dias

Valor da cotação: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa física para formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede Municipal de Chapadinda/MA	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>

Chapadinda, 02 de Maio de 2024

*Eduardo Bruno Carneiro*

Eduardo Bruno Carneiro

## MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RAIANE SILVA LIMA, CPF: 606.276.128-00		GENILZA DOS SANTOS SILVA SOARES, CPF: 879.723.793-00		EDUARDO BRUNO CARNEIRO, CPF: 025.467.143-84		VALOR UNIT ESTIMADO R\$		
		QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de pessoa física para formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede Municipal de Chapadinha/MA	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.183,33	6.183,33
				6.300,00		6.250,00		6.000,00		6.183,33

Processo Administrativo: 1997.2024

Thiago Alves do Santos  
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação





A Ilma. Sr<sup>a</sup>.  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



### DESPACHO


A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, EDUARDO BRUNO CARNEIRO – CPF: 025.467.143-84 sendo então vencedor no valor de R\$ 6.000,00

Chapadinho, 02 de Maio de 2024

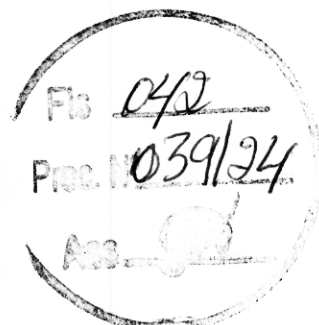
  
Thiago Alves dos Santos  
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo n.º **0101.1997.2024**, para exame e aprovação do Processo de Contratação de pessoa física para formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Chapadinho/MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 02 de Maio de 2024.

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**PARECER JURÍDICO**

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município  
Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.  
Processo Administrativo nº 0101.1997.2024 ✓  
Dispensa de Licitação nº 039/2024 ✓



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

***Relatório***

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADINHA/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

***Análise Jurídica***

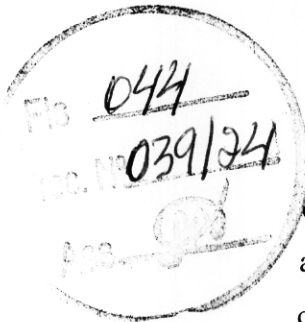
Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

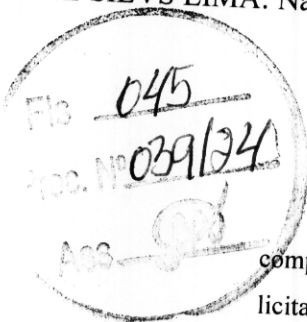
No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

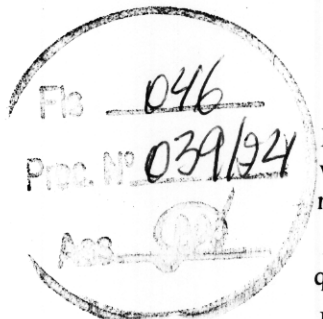
Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** da pessoa física EDUARDO BRUNO CARNEIRO, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as empresas: EDUARDO BRUNO CARNEIRO, GENILZA DOS SANTOS SILVA SOARES e RAIANE SILVS LIMA. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

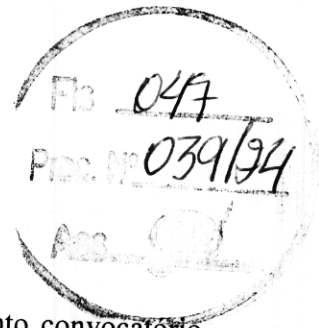
Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se,

assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



XIX - os casos de extinção.

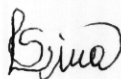
Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### **Conclusão**

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinhã, 03 de maio de 2024



Samara Nisley Furtado Lima.

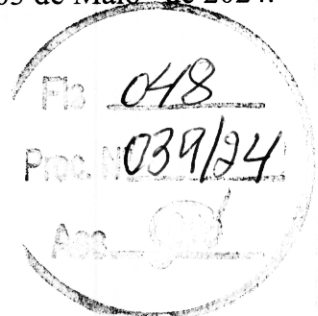
Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**



Chapadinho - MA, 03 de Maio de 2024.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinho



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de pessoa física para formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Chapadinho com valor de, **RS 6.000,00(seis mil reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.1997.2024

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



## DESPACHO



A Ilma Sr<sup>a</sup>  
Secretária Municipal de Educação  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de pessoa física para formação continuada para os profissionais em assessoria técnica para elaboração do documento curricular da Rede Municipal de Chapadinho/MA.

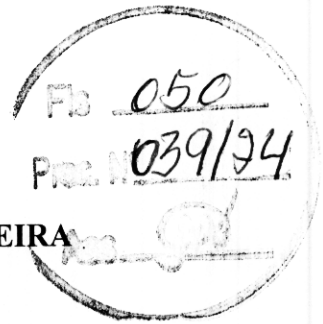
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Chapadinho, 06 de Maio de 2024

Contador

  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

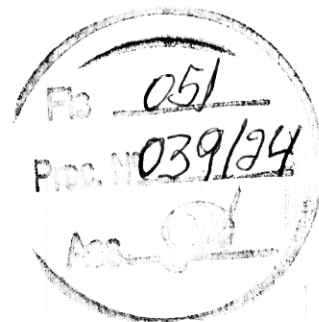
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de pessoa física para formação continuada para os profissionais da educação em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Chapadinho/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinho - MA, 07 de Maio de 2024

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

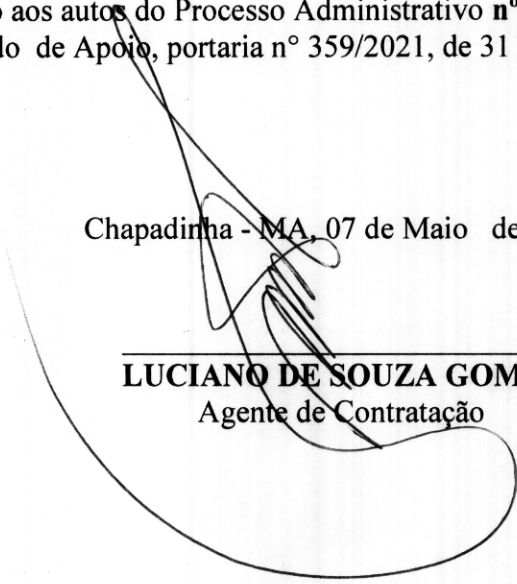
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

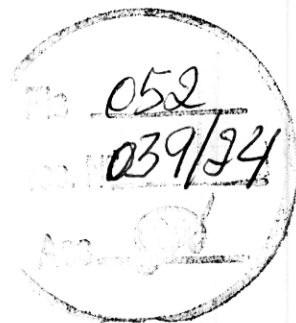


## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1997/2024, da DL 039/2024, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, 07 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Capítulo VI

#### Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

**Art. 38.** A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

#### Capítulo IV

#### Dos Conjuntos Habitacionais

**Art. 39.** Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

**Art. 40.** Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

#### Capítulo V

#### Do Condomínio Urbano Simples

**Art. 41.** Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

**Parágrafo único.** O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**Art. 42.** As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

**Art. 43.** As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

**Art. 44.** Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 45.** Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

**Art. 46.** Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

**Art. 47.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1** DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

**Art. 2.** Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSÃO DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art.4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art.5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

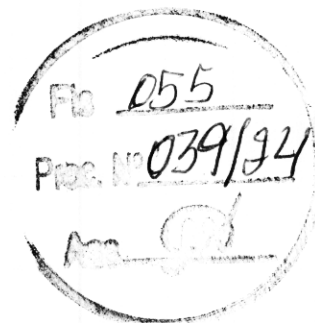
**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1997/2024
- Dispensa de Licitação nº 039/2024
- Requisitante: – Secretária Municipal de Educação – Nara da Silva Macedo

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para formação continuada para os profissionais da Educação da Escola em Tempo Integral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para locação foi designado pelo Laudo de Vitoria, portanto, estima-se em **RS 6.000,00(seis mil reais)**

Chapadinho, 07 de Maio de 2024

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 039/2024
- Processo Administrativo nº 0101.1997.2024

**OBJETO:** Formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Chapadinho/MA

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:**

Com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em 2017 as redes de ensino públicas e privadas, tiveram que repensar seus documentos de orientações curriculares e conseqüentemente os Projetos Pedagógicos das escolas. Com o objetivo de promover a equidade na Educação Básica brasileira, a BNCC surge como um referencial normativo obrigatório para orientar as redes de ensino na elaboração dos seus currículos. Porém, para que esse processo de construção ou de readequação curricular se materialize na prática, muitos desafios precisam ser superados, dentre eles o fato de que grande parte dos profissionais da educação não tenha o hábito da produção textual de documentos, da análise de dados, do acompanhamento/monitoramento de processos e da avaliação em seus plenos aspectos. Por essa razão, e diante da necessidade de orientações técnicas para a produção de uma proposta curricular que contemplem as dimensões essenciais para a concretização do currículo no chão da escola, justifica-se a necessidade de contratação de assessoria técnica especializada para elaboração documento curricular da rede municipal de ensino de Chapadinho.

*“Art. 75 É dispensável a licitação*

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:


**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

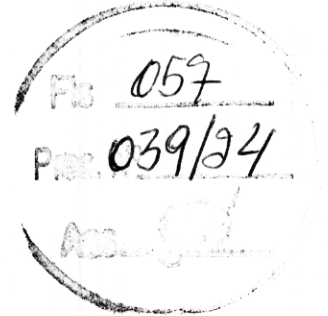
O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.



Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, 08 de Maio de 2024.

  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação





## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.1997.2024 ✓

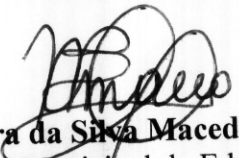
Dispensa de Licitação nº 039/2024 ✓



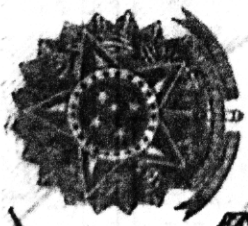
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação de EDUARDO BRUNO DE CARNEIRO, CPF nº 025.467.143-84 que tem como objeto a contratação de pessoa física para formação continuada para os profissionais da educação da Escola Continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho, no valor total de R\$ 6.000,00(seis mil reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho – MA, 08 de Maio de 2024 ✓

  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**

Estado do Maranhão  
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name

**EDUARDO BRUNO CARNEIRO**

Nome-Social / Social Name



Registro Geral - CPF / Personal Number

**025.467.143-84**

Sexo / Sex

**M**

Data de Nascimento / Date of Birth

**30/11/1989**

Nacionalidade / Nationality

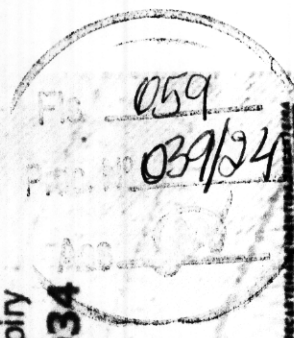
**BRA**

Naturalidade / Place of Birth

**CURURUPU/MA**

Validade / Expiry

**25/01/2034**



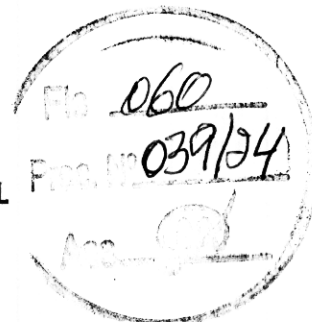
*Eduardo Bruno Carneiro*

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRECHE MARIA SALES DA SILVA  
AV. KENNEDY, QUADRA 73, LOTE 01, RESIDENCIAL TROPICAL  
INEP: 21284199



### DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE O SERVIDOR EDUARDO BRUNO CARNEIRO, CONCURSADO COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG: 028132922004-4 SSP/MA, E DO CPF:025.467.143-84, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 96, EDIFÍCIO LUMIERE, CENTRO, NA CIDADE DE AÇAILÂNDIA-MA, EXERCE A FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR, NESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ONDE TRABALHA EM PERÍODO INTEGRAL, DESDE 17/03/2022.

POR SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS, DATO E ASSINO A PRESENTE.

AÇAILÂNDIA - MA, 05 DE MARÇO DE 2024.

*Maria Wagner F. Barros*

Maria Wagner Ferreira de Barros  
Gestora Escolar

Maria Wagner Ferreira Barros  
Gestora Geral  
Port. nº 043/2023-GAB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UFMA



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5.152 DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia

sete de dezembro de dois mil e doze, confere a

**EDUARDO BRUNO CARNEIRO**

nacionalidade Brasileira, natural de Cururupu - MA

nascido(a) em 30 de novembro de 1989, identidade nº 281329220044 SSP/MA, o presente Diploma de

## LICENCIADO EM PEDAGOGIA

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luís (MA) 08 de março de 2013

*[Assinatura]*  
Reitor

*[Assinatura]*  
Pro-Reitor de Ensino

*[Assinatura]*  
Eduardo Bruno Carneiro  
Diplomado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FIS 061  
Proc. Nº 039/24

**Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu em "EDUCAÇÃO INCLUSIVA "**  
**Nome: EDUARDO BRUNO CARNEIRO**

DISCIPLINAS CURSADAS	PROFESSOR	TIT	C.H.	NOTAS
Docência do Ensino Superior	Leônidas Lopes da Silva	Dr.	60	10,0
Metodologia de Pesquisa em Educação	Zilma Chaves de Assunção	Msc.	60	9,5
Políticas Públicas em Educação Inclusiva	Ednan Baldez dos Santos	Msc.	30	9,5
Atendimento Educacional especializado (AEE)	Danielle Santos Machado	Esp.	30	10,0
Fundamentos Teóricos Auditivo/Visual	Nubia da Luz Botelho Vale	Esp.	60	10,0
Fundamentos Teórico-Metodológicos da Deficiência Fisicomotora, Condutas Típicas e Superdotação	Marilene Magalhães Ferreira	Msc.	60	10,0
Introdução à Língua de Sinais-Libras	Luciana Cristina Borges Nunes	Esp.	30	10,0
Soroban	Margareth Rose Santos Oliveira da Silva	Esp.	30	9,5
A arte e o Lúdico na Educação Inclusiva	Francinete Braga dos Santos	Msc.	60	10,0

**MONOGRAFIA/ARTIGO: Apresentado**  
**TÍTULO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UMA ANÁLISE SOBRE O**  
**ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA AS**  
**CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS**  
**ESPECIAIS**

**CONCEITO MONOGRAFIA/ARTIGO:**

Conteúdo: 10,0

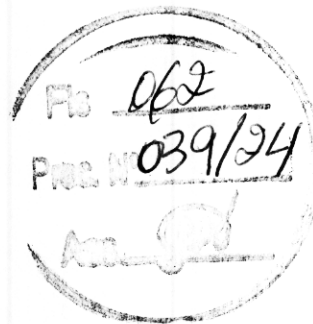
Normalização: 10,0

FREQUÊNCIA GERAL: 98%

TOTAL DE HORAS/AULA: 420 h/a

RESULTADO FINAL: "Aprovado"

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR HORIZONTE LTDA**  
 Credenciado pela Portaria nº 1090, publicado no D.O.U de 04/09/2012.  
 Diploma/Certificado  
 Registro nº 209 Livro nº 02 Folha nº 53  
 Processo: Convênio Faculdade Horizonte/IDLT  
 Data do Registro 10/05/2019  
 Virgínia César Alves Ribeiro  
 Coordenadora Geral do IDLT





**FACULDADE SANTA FÉ**  
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTA FÉ

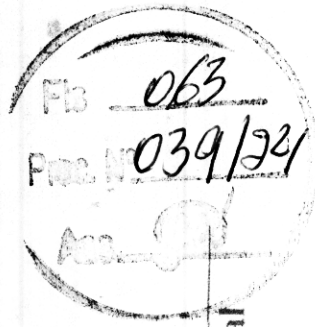
# Certificado

Certificamos que **EDUARDO BRUNO CARNEIRO** concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR**, pela **FACULDADE SANTA FÉ**, no período de 03 de janeiro de 2013 a 22 de maio de 2014, com um total de 420 horas-aula.

São Luís (MA), 05 de julho de 2014.

*Alfonso de Albuquerque*  
Diretor (a) Geral

*[Assinatura]*  
Coordenador (a) Geral



**FACULDADE SANTA FÉ - FSF**  
 Autorizado e publicado pela Portaria Ministerial N° 2153 de 22.12.2000 e Publicado DOU: N° 249 de 28/12/2000.

**NOME:** EDUARDO BRUNO CARNEIRO  
**DATA DE NASC:** 30/11/1989  
**NACIONALIDADE:** BRASILEIRO  
**CARTEIRA DE IDENT:** 028132922004-4  
**FILIAÇÃO:** CLENILCE CARNEIRO  
**PÓS-GRADUAÇÃO:** ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR  
**ANO:** 2013  
**CURSO:** ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR  
**IES:** FACULDADE SANTA FÉ - FSF

**LOCAL:** CURURUPU - MA  
**EXPEDIDOR:** SSP/MA

DISCIPLINA	DOCENTE	C. H.	NOTA
Docência do Ensino Superior	Prof. Dr. Leônidas da Silva Lopes	60	10,0
Desenho Curricular	Prof. Msc. Francinete Braga dos Santos	60	10,0
Metodologia da Pesquisa em Educação	Prof. Msc. Edmar Baldez dos Santos	60	9,5
Orientação Educacional: Problemas e Perspectivas	Prof. Esp. Rainunda de Sá Rezende da Costa	60	10,0
Gestão Escolar: Problemas e Perspectivas	Prof. Esp. Níbia da Luz Vale Fernandes	60	9,5
Supervisão Educacional: Problemas e Perspectivas	Prof. Esp. Crossi da Anunciação Curim Correa Lima	60	10,0
Políticas Educacionais da Educação Básica	Prof. Dr. Liliam Doussou Romero	30	10,0
Seminário Pedagógico	Prof. Esp. Gleise Ingrid Sales Melo	30	10,0
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA</b>			<b>420</b>

Artigo Científico: **PEDOFILIA**: um olhar voltado para a atuação do orientador educacional diante dos alunos vítimas de pedofilia.

**CURSO AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO N° 007/2003 - CEPE**

Declaramos que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução CES/CNE n° 1 de 3 de abril de 2001, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de Pós-Graduação.

Coordenador (a) Geral  
 064  
 039/194

FSF  
 P. 01  
 A. 01

O Diretor, Geral da Faculdade Santa Fé, no uso de suas atribuições, conforme certificado de Especialização no curso **Eduardo Bruno Carneiro** por ter concluído com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação **Letras Línguas em Orientação Educacional, Supervisão e Gestão Escolar**.

Diretor (a) Geral  
 Coordenador (a) Geral  
 Coordenador (a) do Curso  
 Participante (aluno) (a)

04324

Este documento só é válido com rubrica e com assinatura do responsável

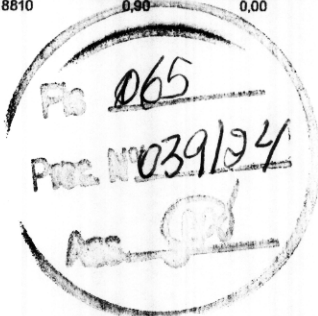


DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA  
**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**  
 CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
 Alameda A, Qd S QS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

2ª Via  
 Página 1/1


Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO								
Tensão Nominal Disp: 220 V		Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V							
EDUARDO BRUNO CARNEIRO INSTALAÇÃO: 35630058 CPF: ***.467.14** TV RIO GRANDE, 96, AP 206 AP 206 CEP: 65930-000 CENTRO - ACAILANDIA - MA		<b>Parceiro de Negócio</b> <b>1000994559</b> <b>Conta Contrato</b> <b>3016151644</b>								
<table border="1"> <tr> <th>Conta Mês</th> <th>Vencimento</th> <th>Total a Pagar</th> </tr> <tr> <td>04/2024</td> <td>19/04/2024</td> <td>R\$ 29,10</td> </tr> </table>		Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	04/2024	19/04/2024	R\$ 29,10	 <p>NOTA FISCAL Nº 080002257 - SÉRIE 000 /          DATA DE EMISSÃO: 12/04/2024          Consulte pela Chave de Acesso em:  <a href="https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/NF3E/Consulta">https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/NF3E/Consulta</a>          chave de acesso:          21240406272793000184660000800022572031695134          Protocolo de autorização: 3212400009538162 -          12/04/2024 às 14:14:58</p>		
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar								
04/2024	19/04/2024	R\$ 29,10								

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**  
 • Períodos Band Tarif Verde 15/03 - 12/04

Ítem de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	36	0,743611	0,718810	0,90	0,00	26,77	ICMS	0,00	0,00	0,00
							PIS	26,77	0,6018	0,16
							COFINS	26,77	2,7731	0,74
<b>RENTES FINANCEIROS</b>						2,33				
Cip-Ilum Pub Pref Munic										
						<b>CONSUMO kWh</b> ABR/23 <input type="text"/> 31 MAI/23 <input type="text"/> 40 JUN/23 <input type="text"/> 35 JUL/23 <input type="text"/> 41 AGO/23 <input type="text"/> 31 SET/23 <input type="text"/> 41 OUT/23 <input type="text"/> 45 NOV/23 <input type="text"/> 39 DEZ/23 <input type="text"/> 45 JAN/24 <input type="text"/> 28 FEV/24 <input type="text"/> 26 MAR/24 <input type="text"/> 43 ABR/24 <input type="text"/> 36 <input type="checkbox"/> Ativo				

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
11022785984	Consumo	ATIVO TOTAL	11 180	11 216	1,00	36 kWh	CE77.D6B2.D4E2.C9BB.B11F.9300.BCF9.FC67		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3251/23	12/04/2024	

**REAVISO DE VENCIMENTO**



**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
Atendimento em português, espanhol e inglês  
 @equatorialma @equatorialma @equatorialma

**Equatorial Maranhão**  
 0800 286 9603  
ligação gratuita de qualquer rede e móvel, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 18h

**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167**  
167 para qualquer rede e móvel

**ATENÇÃO**  
 É direito do consumidor ou do centralizador de solicitação a distribuição e o atendimento de emergência dos indicadores DMC, PIC, DMIC e DICM a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou do centralizador de receber uma comunicação caso sejam violados os limites de continuidade individual e coletiva, à unidade consumidora ou centralizador.

**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**

**O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

**E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)






**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDUARDO BRUNO CARNEIRO**  
**CPF: 025.467.143-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:01 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.

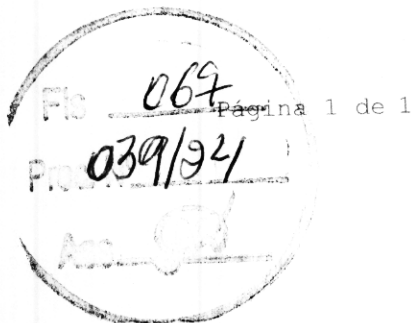
Válida até 05/11/2024.

Código de controle da certidão: **07DD.12A8.8626.7586**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO BRUNO CARNEIRO

CPF: 025.467.143-84

Certidão nº: 32189319/2024

Expedição: 09/05/2024 às 09:50:57

Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO BRUNO CARNEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **025.467.143-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

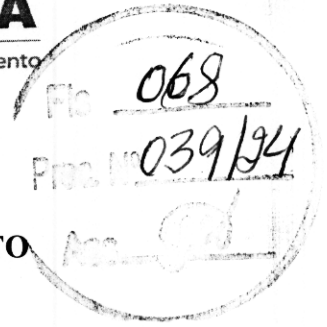
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa, EDUARDO BRUNO CARNEIRO CPF nº 025.467.143-84, para assinatura do Contrato nº 183/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 039/2024

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

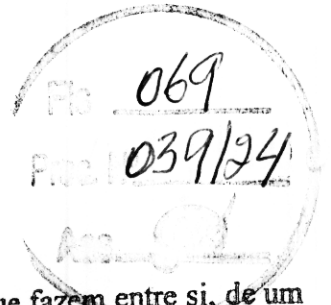
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 13 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



CONTRATO Nº 183/2024 - DL 039/2024  
PROC. ADM. Nº 0101.1997.2024

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinho - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EDUARDO BRUNO CARNEIRO, CPF nº 025.467.143-84 e RG nº 0536846220144 residente a Tv. Rio Grande , nº 96 – Apto 206 – centro Açailândia/MA de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

#### 1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto: Formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Chapadinho/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	Formação continuada para professores da educação da escola em tempo integral	1	16h	6.000,00	6.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.000,00</b>

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis)meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

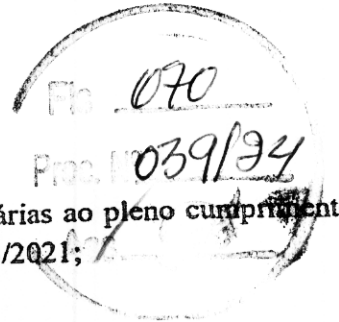
6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;





6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024. No valor de, **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

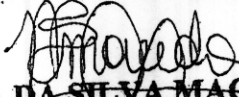
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

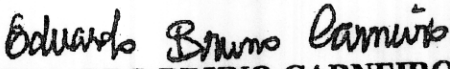
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



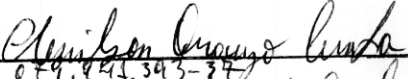
Chapadinho-MA, 13 de Maio de 2024

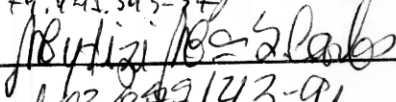
  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

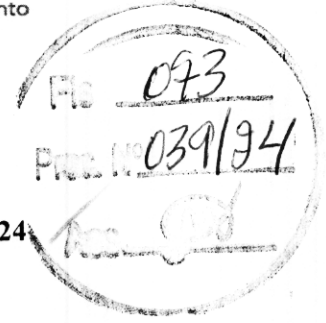
  
**EDUARDO BRUNO CARNEIRO**  
CPF nº 025.467.143-84  
**CONTRATADO**



Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
070.841.343-84

  
\_\_\_\_\_  
1103899143-91



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024 - DL Nº 039/2024 - EDUCAÇÃO**

**CONTRATO Nº 183/2024 - DL Nº 039/2024 - Processo Administrativo Nº 1997/2024**

**ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 039/2024**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: EDUCARDO BRUNO CARNEIRO - CPF: 025.467.143-84**

**OBJETO:** Formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Chapadinho/MA

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00(seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....

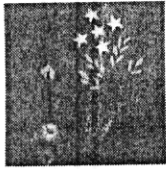
**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Maio de 2024

Chapadinho (MA), 13 de Maio de 2024

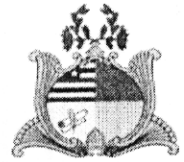
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

*Prefeitura Mun. de Chapadinho*  
*Nara da Silva Macedo*  
*Secretária Municipal de Educação*



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3439 – PÁGINAS: 06

## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 290/2024-DL 064/2024; PROC. ADM. Nº 4393/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.105.179/0001-35; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento do Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA e Unidade de Pronto Atendimento - UPA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 58.159,60 (Cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 31/12/2024; DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2024. Chapadina (MA), 15 de Julho de 2024 Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2021 Processo Administrativo 0101.4235.2024 PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Carlos Danilo Silva Araújo OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DOS CONSELHOS Data da Assinatura: 25 de Setembro de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 03(três) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 DISPENSA: 028/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 03(três) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva. LOCADOR: Carlos Danilo Silva Araújo Chapadina – MA, 25 de Setembro de 2024 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.

### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024 – DL Nº 039/2024 – EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 183/2024 - DL Nº 039/2024 - Processo Administrativo Nº 1997/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 039/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: EDUCARDO BRUNO CARNEIRO – CPF: 025.467.143-84 OBJETO: Formação continuada para os profissionais da educação da escola em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Chapadina/MA FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00(seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2024 Chapadina (MA), 13 de Maio de 2024 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 171/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 171/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME, PROCESSO ADM. Nº 1193/2023, REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade.

CONTRATADA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.050.261/0001-72 estabelecida à Rua Goldofredo Viana, nº 200, Bairro Trizidela – Caxias/MA, representada neste ato pelo seu representante legal, o Srº Paulo Rennan Cordeiro de Oliveira, brasileiro, empresário, portador(a) do CPF nº 021.338.003-01 e RG nº 2977300 SSP/PI.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 3 de 6